



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.347/2022

Ementa: Concede reajuste do piso salarial dos cargos de Técnico Administrativo I, Técnico Administrativo II e Técnico Administrativo III do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica majorado em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) o piso salarial do cargo de Técnico Administrativo III

Art. 2º - Fica majorado em 32% (trinta e dois por cento) o piso salarial do cargo de Técnico Administrativo II

Art. 3º - Fica majorado em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) o piso salarial do cargo de Técnico Administrativo I

Art. 4º - Os recursos necessários para manutenção desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 10 de Março de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE
PREFEITO.